PROJETO DE LEI Nº 55/2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER O REPASSE DE AJUDA DE CUSTO PARA OS PROPRIETÁRIOS DE CARROS DE BOIS QUE PARTICIPAREM DO EVENTO ANUAL: ENCONTRO DE CARREIROS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a proceder ao repasse financeiro de fomento de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada proprietário de carro de boi que participar do evento anual "Encontro de Carreiros do Município de Tapira".

Parágrafo único. A realização do repasse previsto no caput fica condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - COMPPAC.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura proceder à fiscalização quanto aos valores dispendidos como ajuste de custo previsto no art. 1º desta lei.

§1º. Somente serão beneficiados pela ajuda de custo, os proprietários que:

I – Tiverem cadastro na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Tiverem a presença certificada no evento;
III – Tenham veículo inventariado na referida secretaria.

Art. 3º. Fica autorizada a compra de vestuários do tipo "camisas" pela Prefeitura Municipal, por meio de processo licitatório instaurado nos moldes da Lei nº 8.666/1.993 e a conseguinte doação aos carreiros que forem participar do evento.

Art. 4º. Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de credito especial com a seguinte classificação orçamentaria: Ficha 577.13892.007833.90.48.0000.

Parágrafo único. Nos anos seguintes as despesas previstas nesta Lei, deverão observar as dotações relativas à manutenção das atividades culturais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 02 de Outubro de 2023.

Elaine Auxiliadora Peres
Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (8x0) oito votos à zero
EM 02/10/23
PRESIDENTE